



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE ITABAIANA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET

No dia 21 de Maio de 2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ 14.745.480/0001-24, com sede na RUA CILIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784 (Cilipresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s).

Fornecedor: TOP MOVEIS LDA CNPJ: 05.269.799/0001-95

Representante: CAIO AUGUSTO PITHURA DE ROQUE IRA DA GRACA

Telefone: (79) 3222-3961

E-mail: topmoveis.ltda@hotmail.com

Endereço: RUA BAHIA 1006 - SAZUI IRA CAMPOS Aracaju - SE - 49075-000

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 2	Quantidade: 27,00	Unidade: UND	Marca: AGRATTO	Modelo: ONE	Preço Unitário: R\$ 1.895,00	Valor Total: R\$51.165,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 13	Quantidade: 84,00	Unidade: UND	Marca: qmovi	Modelo: doce sonho	Preço Unitário: R\$ 430,00	Valor Total: R\$36.120,00
Descrição: BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM GRADES, FABRICADO EM MDF, PINTURA BRANCA ATÓXICA, 4 PÉS COM RODÍZIOS, TRAVAS EM AO MENOS 2 RODÍZIOS, SEM CAVETAS NA TUBA ENTRE 114 CM E 125 CM E LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM E PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.						
Item: 21	Quantidade: 51,00	Unidade: UND	Marca: micron	Modelo: sof-633	Preço Unitário: R\$ 207,54	Valor Total: R\$10.584,54
Descrição: COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33, 1,90X0,80						
Item: 32	Quantidade: 57,00	Unidade: UND	Marca: Itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.595,00	Valor Total: R\$90.915,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADOR E PÉS.						
Item: 33	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: Itajobi	Modelo: tradicional	Preço Unitário: R\$ 1.595,00	Valor Total: R\$28.710,00
Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLIS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI INDUSTRIAL, PUXADOR E PÉS.						
Item: 56	Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 600,00	Valor Total: R\$12.000,00
Descrição: SOFÁ 02 (DOIS LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS EM MOIS, PÉS CROMADO.						
Item: 57	Quantidade: 18,00	Unidade: UND	Marca: tp moveis	Modelo: sob medida	Preço Unitário: R\$ 800,00	Valor Total: R\$14.400,00
Descrição: SOFÁ 03 (TRÊS LUGARES) EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM MADEIRA, PERCINHAS EM MOIS, PÉS CROMADO.						
Item: 61	Quantidade: 314,00	Unidade: UND	Marca: ventilsol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 199,00	Valor Total: R\$62.586,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.						
Item: 62	Quantidade: 104,00	Unidade: UND	Marca: ventilsol	Modelo: comercial	Preço Unitário: R\$ 199,00	Valor Total: R\$20.696,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO.						
Item: 63	Quantidade: 289,00	Unidade: UND	Marca: ventilsol	Modelo: new	Preço Unitário: R\$ 165,28	Valor Total: R\$47.765,92
Descrição: VENTILADOR DE TETO DE COCINA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.						
Item: 68	Quantidade: 81,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.947,00	Valor Total: R\$239.707,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 70	Quantidade: 26,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 2.947,00	Valor Total: R\$76.622,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item: 73	Quantidade: 46,00	Unidade: UND	Marca: agratto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 1.807,00	Valor Total: R\$83.122,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						

Total: R\$ 839.653,41

Item 74	Q. tidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: agraatto	Modelo: one	Preço Unitário: R\$ 1.807,00	Valor Total: R\$ 27.105,00
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS						
Item 87	Q. tidade: 305,00	Unidade: UND	Marca: MIRON	Modelo: SOFT BABY	Preço Unitário: R\$ 169,99	Valor Total: R\$ 51.846,95
Descrição: COI CHÃO PARA BFRÇO - AQUÍCIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICO SEM ZINCO, COSTURA DUPLA REFORÇADA COM DOIS RESPIROS VALVULADOS EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SFLADO, DENSIDADE MÍNIMA 10-18 ANTI FREGIO E PERMITI A IMPEZAT DE SINI E CÇÃO CONSTANTE ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 113 CM E 146 CM						
						Total: R\$ 839.083,41

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 23/05/2026, a contar do dia 23/05/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabalana

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de meio ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo municipal de saúde
- Supetendência municipal de transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabalana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMAS	PMI	FMIS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE	UND	04	40	60	01	03
3	ARMÁRIO AÇÚCARACABAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR CINZA, 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,95 M, LARGURA 1,23 M, PROFUNDIDADE 0,42M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PITAÇÃO PARA CORTADO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0
4 e 5	ARMÁRIO EM CO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTI FERRUGEM, QUANTIDADE PORTAS 2 UM, TIPO FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS, QUANTIDADE PRATELHAS 4 UM, ALTURA 197,5CM, LARGURA 117,5 CM, PROFUNDIDADE 35CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA PASTA A-7 MÍNIMO 50 FSCANINIOS	UND	05	50	40	02	06
6	ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADEIRA ACROMERADA TIPO ALTO, MODULAR, QUANTIDADE PORTAS 2UM, TIPO FECHAMENTO PORTAS PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RUDELAPIE MAÇO COM PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM 04 PRATELHAS	UND	01	50	10	01	01
7	ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS, 02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E CORREDIÇAS PLÁTICAS COM TRAVAS, CONTA TAMBIEM COM PRATELHAS REMOVÍVEIS, PÉS COM REGULAGEM E TAMPO FIXO	UND	02	60	10	01	01
8 e 9	ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÁVEL TAMANHO OFÍCIO, PORTA E TIOQUITA NAS GAVETAS, COM CHAVES MENDINDO APROXIMADAMENTE 133x4/0MMX5/0MM NA COR CINZA CLARO	UND	05	100	40	01	02

10	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ. CAPACIDADE NO BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS. RODÍZIOS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOTÃO LIGANTE, SIFÃO, MANGUEIRA, TUBOS PROLONGADORES, SACO PARA PÓ VÁRIOS ACESSES. BOCAL PARA PISOS, BOCAL PARA CANTOS, FRETAS E TUBOS PROLONGADORES. POTÊNCIA SUPLENIR 1300W 1,3KW/110V CONSUMO 110 VOLTS.	UND	01	06	05	08	01
11	BATE DE BATA PLANETÁRIA 12 VEL. CILINDROS, 150 WATTS, EM INOX, 12V.	UND	01	50	01	05	0
12 e 13	REFRIGERADOR DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, COM TIPO DE ALIMENTAÇÃO NATURAL E GELADA, CALOR DE 20 LITROS, 10 VOLTS.	UND	05	100	40	08	0
14	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 1,80CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO 202CM.	UND	02	10	15	05	04
15	BEBÊ COM BRINQUEDINHO INFANTIL BEBÊ COM GIRATÓRIO, FABRICADO 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA, PEÇAS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MANGUEIRAS 2 LITROS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	02	60	0	02	0
16	CADENETAS PLÁSTICO, EMPIE HAVEL SUPER RESISTENTE PLÁSTICA DURA, SEM BRAÇO, COM 100% EM MADEIRA, PINTURA BRANCA ATÓXICA, PEÇAS COM RODÍZIOS, TRAVAS E MANGUEIRAS 2 LITROS, SEM GAVETAS, ALTURA ENTRE 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 76 CM E 79 CM.	UND	35	1000	10	05	40
17	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60	70	20	01	0
18	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	200	50	110	01	0
19	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	10	100	10	02	0
20	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	05	50	15	01	0
21 e 22	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	05	100	15	02	0
23	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	02	05	0	02	02
24	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	02	20	10	02	0
25	CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	03	20	15	01	12
26	CONJUNTO DE 2 CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO DE 2 CADENETAS PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, NA COR AZUL, COM PEÇAS SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO EM METAL TIPO DE ENCOSTO EM ACENSO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	01	60	0	01	0

29	FERRÃO FÉTRICO CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL, CABO ANATÔMICO, DESIGNIO TRADICIONAL, VOLTAGEM 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM AGENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM AGENDIMENTO AUTOMÁTICO, AUTOIMPANTE, NA COR BRANCA.	UND	01	05	0	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SENDO, 03 DUPLOS 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 1000W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEM-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	12	01	0
34	FORNO MICROONDAS 30 L, MATERIAL AÇO INOX, PORTA PLACADOR E PAINEL DE PLÁSTICO, CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS, POTÊNCIA 800W, ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRATO CRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES	UND	01	10	2	01	01
35 e 36	FREFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 40 LITROS, COM 02 TAMPAS, 127V, LINHA BRANCA, C. ASSÉIA.	UND	03	100	1	01	0
37 e 38	FREFRIGERADOR VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIRETO DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	1	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO, FACIA INTEGRADA E AÇO INOXIDÁVEL, GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULQUE, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	11	01	01
40	LÍQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MINIMA 280MM, ALTURA MINIMA 70MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAPACIDADE 8 L, POTÊNCIA MOTOR MINIMO 0,50 CV, TENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICAÇÃO INDUSTRIAL.	UND	01	50	3	01	0
41	LIXEIRA 50 L COM PEDEAL E TAMPAS X2 (MODELO PROINTEC)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONCARINA COM 03 LUGARES, ENCOSTO E ACIONTO ANATÔMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL	UND	01	50	100	1	04
44	MÁQUINA DE FOGÃO DOCE INDUSTRIAL ELÉTRICA BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODORES POR MINUTO.	UND	02	10	01	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MINIMA DE 12KG, TUBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MINIMA PARA 10V	UND	02	20	05	1	0
46	MESA BIRÔ SECRETÁRIA, CONTENDO 03 GAVETAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIÃO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 740MM X 1200MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂMETRO 88 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICROFONE LANTERNA SEM FIO PROFISSIONAL DE 3050 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RAIADOR DE CÍCLO - RAIADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DI APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO, MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0

53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FROS FREE, COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO AUTOMÁTICO, SPOON LOCK, COM PRATELÉITRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTERNO, PORTA OVOS E 5 NÍVEIS ADORIS, CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V.	UND	02	60	02	01
55	REPIR 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVIÃO	UND	02	05	01	0
56	SOL 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM UND MADRILHA PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	01	02
57	SOL 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSENTO E ENCOSTO FIXO, EM UND MADRILHA PERCINTAS E MOIAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA S.	UND	02	10	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LED 40" FULL HD + WIFI + HDR PAR. BRILHO E CONTRASTE, 2 HDMI, 1 USB - PRETIA	UND	02	50	05	0
61 e 62	VENTILADOR DE PÁR DE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PRETO VOLTAGEM BIVOLT (110 E 220) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM INSTALAÇÃO	UND	10	300	08	0
63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 PÁS, 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO.	UND	04	200	05	0
64	MÁQUINA DE BORDAR ELETRÔNICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DE REFINES, ÁREA DE BORDADO DE 260 X 140 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR C/ DENTRO EM 20%, ACOMPANHIA UM SOFTWARE DE EDIÇÃO PARA OS DENTROS, CONTROLO DO PORTELA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE, REAJUSTA 700 PONTOS POR MINUTO, POSIÇÕES DA AGULHA E QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JEANS, QUANTIDADE DE PONTOS 20, VOLTAGEM BIVOLT, MATERIAL AÇO, PLÁSTICO, MODELO 23009/123.	UND	01	0	02	0
65	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	05	0
66	INFILADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BALAO/REJAL COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1800 WATTS	UND	04	0	01	0
67	FEITOR CORDÃO DE BARRAS E GR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LINTA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA LUXO INOX COM RODAS DE BICICLETA - ACOMPANHIA PIPOQUEIRA, ADISIVOS INFERIOR E SUPERIOR, VIDROS TEMERADOS, E UM LUGAR PARA EMBUTIDO, A E M DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM VISORIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 80X45X45CM, DIÁSSIM AÇO CARBONO E CHAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02
69 e 70	CONTÉM UM COÇÃO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.	UND				
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	5	60	40	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	1	60	15	02
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS COM SERPENTINA DE COBRE - 220 VOLTS	UND	4	15	40	02
77 e 78	REFRIGERADOR D'ÁGUA DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, GELADO E NATURAL, 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02

7 e 78	CONTINHA DE AR MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO DE VÍ POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM APROXIMADAMENTE 0,90CM.	UND	3	100		01	02
79	ESCADA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM / DEGRAS E FITA DE SEGURANÇA 120KG PÉS ANTI-RENTES.	UND	4	50		01	01
80	ESTANTE DE AÇO COM PÉS, 05 PRATELEIRAS, NA COR CHAMARRO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 970MM X 300MM	UND	15	100		01	04
81 e 82	REFRIGERADOR - COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA, 110V 220W, FROST FREE.	UND	4	60		01	0
83	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL COMPLETA, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTROLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRETO DRIVE E SÍTIMO ACOPADO AO EIXO DA MÁQUINA, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	4	0		01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL COMPLETA, PROPRIAS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS PLANOS E DE MALHAS, NAS E TAPAS DE PREENCHIMENTO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS APLICATIVAS PARA VÁRIOS SÍTIMOS DA COSTURA EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO, VOLTAGEM BIVOLT.	UND	2	0		01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SÍTIMA E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SÍTIMAS COM SUPORTE PLÁSTICO.	UND	1	02		01	01
86	CAVALORA DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI DE VÍ CONTINHA BISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, BÂNDOLA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, INCLUI RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20		01	0
87	COZINHO ARABIZO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FLEXÍVEL, PERMEÁVEL AO VAPORE, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACIDE, ANTIOXIGENANTE, COSTURA DUPLA E REFORÇADA COM DOIS REFORÇOS VAZVULAS E MANGUEIRA COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIURETANO, SÍTIMO, DESEJADA MÍNIMO 18, ANTI-ÉRGICO E PERMITE A IMPRESSÃO DE SÍTIMO CONSTANTE, ALIMENTAÇÃO 114 CM E 125 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 14 CM	UND	4	300		01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARAFUSADEIRA ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10		01	01
89	CORTADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA DANDO CONFIABILIDADE E QUALIDADE	UND	2	10		01	0
90	ENCADERNADORA RAPIDEZURADORA - ENCADERNADORA ATÉ 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 49	UND	1	10		01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LÚZ INTERNA PARA PÁSSOS, SÁGADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM LÚZ INTERNA DE CADA UM 300X520X300 MM	UND	1	20		02	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA, ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTIJÃO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10		00	0

94	FRAIDÁRIO RETRÁTIL DOBRÁVEL - IMPERMEÁVEL, PARA LANCAMENTO NA PAREDE, COM O TROCADOR FIITO E TIPO DE TUBO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO INOX, COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DO SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECIDORES A GÁS, CAPACIDADE DE CARGA DE 50 KG SUPORTÁVEL, MINIMO DE 50KG, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÁRIO 10X86X5/CM, DIMENSÃO APROXIMADA DO FRAIDÁRIO ABERTO 5/86X5/CM, CONTIEM O DOBRADIÇA E DE MAIS FERRAGENS NECESSARIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	30	1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	10	1	02
96	QUADRO RANCO - 0,90 X 1,20M QD (MODULO PROINFANCIA)	UND	3	60	10	4	01
97	REFRIGERADOR SUQUETRA TIPO INOX, COM DOIS COMPARTIMENTOS DE 13 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO	UND	2	10	10	01	0
98	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ - MEDIDAS MINIMAS 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8 m	UND	2	10	11	01	02
99 e 101	MÁQUINA DE STAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ARI PARA STAMPAGENS 40X50 CM, RIVOLTA MÁQUINA DE STAMPAR P40, STAMPAGENS MISCELÂNEAS, ALMOFADAS, TROCIS, SANDALIAS DE BORRACHA, AZUL E JOSETE, COMPRIMENTO 0,65CM X LARGURA 0,60CM X ALTURA 0,61 CM PESO 55KG	UND	1	0	0	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA PERFORADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNADOURAS COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFORAÇÃO DE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 50 POR FOLHA, POSSUIR MÍNIMO DE 03 REGULADORES DE POSIÇÃO DAS PERFORAÇÕES E 60 FUROS, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES 0,8MM E ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 0,8MM, PASSO MÍNIMO 0,8MM, CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA 110/220V, OTORNECEDOR DE VITRIPRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPECITO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA AMBISA PARA ESCRITORIO - COM DUAS CAVETES, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CILINDROS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PÉS EM METAL CILÍNDRICA, CAVETES COM CORRETORES METÁLICOS, LIXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO AO TOPO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 150CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	TRIFURTIPO VERTICAL - CAPACIDADE 260 L, SISTEMA DE COZIMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELÓ, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADORA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12 MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVETA COM CORRETORES METÁLICOS, 1 PRADEIRA, DIMENSÕES DE PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89, LARGURA 1,20, PROFUNDIDADE 0,37, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0
106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL SUPERRESISTENTE, MECANISMO PERIFÉRICO E LABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA INSCRIÇÃO DE PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NÚMERO EM ORDEM CRESCENTE	UND	3	100	00	08	03

107 e 108	ME SAR TANCULAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA X 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM, PIS DE 44MM NA CORA SFR DE FINAL	UND	2	100	0	05	0
109	ARMARIO PARA ESCRITÓRIO EM MADEIRA COM 02 PORTAS, 02 PRATELIERAS NA COR BRANCA, 160CM (L) X 110CM (A) 90CM (L) X 47CM (C) COMPRIMENTO	UND	4	30	0	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 40 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W ROTAÇÃO 1.650 RPM AMPERAGEM 12A, VAZÃO 12 / 220V- 100M³/MIN / 6000M³/HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISOAÇÃO (FIO FISMAL TADO) CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PAS 5 PAS DE AÇO PRESSÃO 15 MMCA APACITOR 10 M X 250 VAC PROTEÇÃO 20 CM GRANDE CHAPA DE AÇO CARBON	UND	4	10	0		0
111	ARMARIO CO. MATERIAL: CHAPAÇO 26; ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA QUANTIDADE DE PORTAS 08; TAMBOR PROXIMADO ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,24 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA OJE TOS FISSOAS; CARACTERÍSTICA ADICIONAL TIPO RECUPERADOR, PITA PARA CADEADO, COM CANCHO CABO	UND					05
112	ARMARIO CO. PAÇO/INHA MATERIAL: CO. TIPO DE PAREDE, ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTADO COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS 3, LARGURA 1,05 M, PROFUNDIDADE 0,30 M, ALTURA 0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DOBRADIÇA E FERRAMENTAS E PUXADORES.	UND					03
113	ESCALA X ENSIVEL MATERIAL: ALUMÍNIO, MATERIAL DE GRAUS, ALUMÍNIO QUANTIDADE DE GRAUS, 1 UM, ALTURA FECHADA 1M ALTURA ABERTA 3,8 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAVAS SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARGA 150 KG	UND					01
114	MOLAPORTA MATERIAL: METAL, TIPO HIDRÁULICA ABERTA, COMPONENTES, BRAÇO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA E SQUELIDATELITA RESISTENTE CORROSAO;	UND					15
115	FURADIDRAL BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, POTÊNCIA 370 W, MOTOR 1/2 CV, TAMBOR DO MANDRIL 5,8 POL; QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5, VELOCIDADE 570 A 3100 RPM, COMPRIMENTO DA MEIA 190 MM, LARGURA DA MEIA 190 MM, ROTAÇÃO 1700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ARVORI	UND					01
116	MAQUINA SOLA PORTATIL TIPO INVERSORA, TENSÃO BIVOLT V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 50/60 HZ FAIXA CORRENTE 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDADURA E REFORMAÇÃO, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFRIGERADOR, PORTA ELETRODO, CABO COM CONECTOR	UND					01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL 1180 MM; ALTURA ABERTA 533 MM ALTURA CABO ACIONAMENTO 1375 MM ALTURA CHASSI 165 MM ALTURA DE BICO 145 MM, BICO CONJUNTO DE DÍZIOS GIRATORIOS 390 MM, BICO A RODA 250 MM, PESO 49 KG	UND					01

118	MÁQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORTE; TIPO MESA GIRATORIA, POTÊNCIA MOTOR 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTE 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARAFETRO.	UND	01
119	SERRA FOLGADO MANUAL ROTAÇÃO 3.100 RPM; TENSÃO 220 V, APLICAÇÃO OFICINA, POTÊNCIA 110 W, CAPACIDADE DE CORTE MADEIRA 80 MM, CAPACIDADE DE CORTE ALUMÍNIO 20 MM, CAPACIDADE DE CORTE AÇO 10 MM	UND	01
120	SOPRADOR TIPO: ELÉTRICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO ELÉTRICO VOLTAGEM 110/220 V, POTÊNCIA 2.000 W, VOLUME AR 150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO: SOLDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADIRGÃO RECREATIVO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, MATERIAL ESTEQUEAMENTO ASSENTO E ENCOSTO: POLIESTER MATERIAL ENCOSTO TELA 100% POLIESTER MATERIAL ASSENTO COMPLETADO MULTILAMINADO E ESPUMA INJETADA, TIPO BASE GIRATORIA, TIPO ENCOSTO REGULÁVEL, APOIO BRAÇO COM 2 BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPOXI, QUANTIDADE PÉS: 5 UN	UND	20
122	MESA DE TRABALHO MATERIAL TIPO MADEIRA MACIÇA, ALTURA 80 CM, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MACIÇA, COMPRIMENTO 200 CM, LARGURA 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHIA OITO CADIRGÃO MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	UND	02
123	CAVITEIÁRIO, MATERIAL CAPAÇÃO LACONIZADA, LARGURA 47 CM, CAPACIDADE 100 CHAVES, ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA POXI COR CINZA, PRODUTIVIDADE 9 CM ALTURA 52 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE, INDICAÇÃO SEQUENCIAL.	UND	02
124	ARMADILHA CADEIA PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTES CACHORRO/CÃO/CORREIO ANIMAIS DE PEQUENO PORTO COM INCLINAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA COM ALÇA PARA TRANSPORTAR, N2, PESO MÁXIMO SUPORTADO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAPÉDULO PARA CRIANÇA DE ATÉ 08 ANOS, CONFIGURADA COM ELETROIMAN VAZANDO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTENDO REVESTIMENTO EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI UNGUE E ANTI CICLO LAVAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280

127	CAMBIO DE TRATIL VETÉRINÁRIO PARA CAPTURA E CONFINAÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SILVESTRES, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO CALVANIZADO, MANOELAS E MÓDULOS PARA FIRMAR O MANUSEIO, EXTREMIDADES COM GANCHO E CABO DE AÇO 4 MM PLASTIFICADO, CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMA DE 10 A 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA DE 90 CM MEDIDAS ABERTO, 140 CM, PESO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHÃO DE LATEX PARA REPOUSO C03 PROINTEC	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINTEC	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOÇO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINTEC	UND	600
134	ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRÁUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA DE CENTRO COM 12 BANDEJAS 1,98X0,92X0,55M E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO E ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CONTÍNUO DA LATERAL COM PRATELEIRA DE AÇO/COILHAS DE AÇO/ALTURAIS APARADORES DE PISO E JPORTADO 50 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 RECUAVES	UND	12
136	KIT DE FOCINHEIRA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (RECICLÁVEL), MEDIDA FOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMATIVAMENTE) N1 - 9,5CM, N2 - 14,0CM, N3 - 17,0CM, N4 - 20,5CM, N5 - 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CÃES E GATOS ACCB COM VOLTAGEM AUTO AJUSTÁVEL 50/60HZ, 2 VARIÁVEIS, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10,15 E 30, PLUGUE INTERCAMBIÁVELS, PESO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 E 1 ESCOVA PARA LIMPEZA E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PPD O INMETRO, GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES	UND	02
138	MESA ESCOLAR ADAPTADA PARA CADENTEANTES MEDIDAS DA ALTURA DO TAMPO AO CHÃO: MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78 CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA: MÍNIMO 10 CM - MAIOR 17 CM LARGURA DO TAMPO 11,5 CM PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM	UND	100
139 e 140	ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR, GASOLINA, POTÊNCIA MOTOR (KW/CV) 1,1/2,3, ROTAÇÃO MÁXIMA 1250 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2800 RPM, PESO APROX. 7,7 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3,2 CILINDRADAS, TANQUE COM CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS APROXIMADAMENTE TIPO COSTAL TIPO CONTADOR 1/2 MINA AÇO/INOX, APLICAÇÃO, CORTES GRAMA, PASTO, ARBUSTO, CAPOIRAS,	UND	40
141 e 142	TENDA PIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA METÁLICA	UND	20

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PRC, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do interessado, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro a cada exercício financeiro a

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou apresentar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6 Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antes da assinatura daqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 4.8 O preço registrado com a classificação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, a Administração convocará os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer o registro de preços, observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.10.
- 5.7 e substituída, fica facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazer o registro de preços, observado o disposto no item 4.9, observando o item 4.10.
- 4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço estimado e sua eventual atualização nos termos do item 4.4.2.1, convocará para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
- 4.12.2 Adquirir e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência da eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.3.1 No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
- 5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades.
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e, na convocação, os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que der origem à inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITFM 8.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação.

- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se adotam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação nas vantajosas
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1 E ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes e de compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1 Por razão de interesse público;
- 8.4.2 A pedido do fornecedor decorrente de caso fortuito ou força maior, ou
- 8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 1º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto no inciso IX do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 9.4.1 Compete à administração, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato previsto no art. 15º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.4.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- cancelamento do licitante e contrato, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "c", "f", "g" e "h" do subitem inciso deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justificam a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa

11) Multa de 0,5% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

12) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação suplementação ou reposição da garantia

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.6. Se a multa aplicada às indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implementação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos ilícitos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 155).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contrato para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SFCI S/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última divulgação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(n) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.9.1. E o Contratado obriga-se a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.10. Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(en) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência do previsto no item anterior quanto ao índice substituto as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, oscoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento às exigências contratuais

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm#art143) comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prevista na liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelo adimplemento e pela segurança dos bens nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 1º, §3º da Instrução Normativa SFC/SIMF nº 11/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações de serviços de despesas cujos valores não ultrapassem o limite do que trata o inciso II do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art68).

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;

10.10.6 eventual destaque e o valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm/art68).

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, sem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio de pagamento aceito.

11.1 - Competências do ORÇÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 - Competências do ORÇÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ORÇÃO GERENCIADOR.

11.3 - Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras técnicas da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, entendendo-se a salda-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade pelo pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá o ser o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A fiscalização caberá, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em termo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.4 - Não obstante a FONECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

- 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - I - por se acharem justos e comprometidos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para não só o ato jurídico na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Genésio de Jesus Santos
 Prefeito Municipal de Saúde

Minu
 Fundação Municipal de Meio Ambiente

Donato Mendonça Santos
 Superintendência de Trânsito e Transporte

Testemunhas:

Salvina Pais de Jesus

Barba da Motu Santos

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

OSANIR DOS SANTOS COSTA
 GESTORA DO FMS

TOP MOVEIS LTDA
 05.269.798/0001-95

Assinado de forma digital por
 OSANIR DOS SANTOS COSTA
 51651157553
 Dados: 29/05/2025 10:36:18

Assinado de forma digital por:

CAIO AUGUSTO PITUA
 CERQUEIRA DA GRACA

08462508452
 Dados: 29/05/2025 08:20